ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

PROJETO DE RESOLUÇAÕ Nº 02/93.

APROVADO em discussão.
Em 18/03/1993
Presidente

Dispoẽ sobre aprovaçaõ das contas do Prefeito de Cuitegí Antonio Paulino Filho, referente ao exercício de 1985 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Cuitegí, Estado da Paraíba, usando das atribuiçoẽs que lhe conferem os artigos: 31-2º constituiçaõ federal, 13- IV V - 3º constituiçaõ estadual, e 13 - VII - 46- 1º da Lei Orgânica do Municipio,

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito de Cuitegí Antônio Paulino Filho referente ao exercício de 1985, julgados e enviados a esta casa pelo Tribunal de Contas do Estado, cujo parecer TC 100/92 dispoẽ, favoravelmente pela sua aprovaçaõ.

ART. 2º - Esta resoluçaõ entra em vigor na data de sua aprovaçaõ.

ART. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs, 09 de março de 1993.

ASS: Presidente: Pedro Alves Serafim

1º Secretário: Petrarca Araujo dos Santos

2º Secretário: [illegible]

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

PROJETO DE RESOLUÇAÕ Nº 02/93.

APROVADO em discussão.
Em 18/03/1993
Presidente

Dispoẽ sobre aprovaçaõ das contas do Prefeito de Cuitegí Antonio Paulino Filho, referente ao exercício de 1985 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Cuitegí, Estado da Paraíba, usando das atribuiçoẽs que lhe conferem os artigos: 31-2º constituiçaõ federal, 13- IV V - 3º constituiçaõ estadual, e 13 - VII - 46- 1º da Lei Orgânica do Municipio,

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito de Cuitegí Antônio Paulino Filho referente ao exercício de 1985, julgados e enviados a esta casa pelo Tribunal de Contas do Estado, cujo parecer TC 100/92 dispoẽ, favoravelmente pela sua aprovaçaõ.

ART. 2º - Esta resoluçaõ entra em vigor na data de sua aprovaçaõ.

ART. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs, 09 de março de 1993.

ASS: Presidente: Pedro Alves Serafim

1º Secretário: Petrarcio Araujo dos Santos

2º Secretário: [illegible]

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

PROJETO DE RESOLUÇAÕ Nº 02/93.

APROVADO em discussão.
Era 15/03/1993
Presidente

Dispoẽ sobre aprovaçaõ das contas do Prefeito de Cuitegí Antonio Paulino Filho, referente ao exercício de 1985 e dá outras providẽncias.

A Câmara de Vereadores de Cuitegí, Estado da Paraíba, usando das atribuiçoẽs que lhe conferem os artigos: 31-2ª constituiçaõ federal, 13- IV V - 3ª constituiçaõ estadual, e 13 - VII - 46- 1º da Lei Orgânica do Municipio,

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito de Cuitegí Antônio Paulino Filho referente ao exercício de 1985, julgados e enviados a esta casa pelo Tribunal de Contas do Estado, cujo parecer TC 100/92 dispoẽ, favoravelmente pela sua aprovaçaõ.

ART. 2º - Esta resoluçaõ entra em vigor na data de sua aprovaçaõ.

ART. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs, 09 de março de 1993.

ASS: Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário: